

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, comunica a retificação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2017**, que tem como objeto a contratação de leiloeiro para a prestação de serviços de assessoria (levantamento e avaliação de bens, montagem de edital, divulgação) e realização de leilão para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Lacerdópolis/SC, Processo Administrativo n. 24/2017, para constar o seguinte as seguintes alterações:

Onde se lê:

### **03 – HABILITAÇÃO**

[...]

3.1 - As inscrições para o credenciamento se darão **na data de 26/09 a 28/09 de 2017**, através da entrega de Requerimento de credenciamento (ANEXO II) acompanhado de envelope lacrado e opaco contendo os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
- k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou



*insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), conforme ANEXO III.*

*l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;*

*m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep>.*

**n) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer Prefeitura do Estado de Santa Catarina, demonstrando que o Leiloeiro possui Sistema Informatizado de Emissão de Nota de Venda em Leilão;**

...

## ANEXO I

### TABELA DE PONTOS

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
01	Leilões realizados no Estado de Santa Catarina.	70 pontos por leilão.
...	...	...

Leia-se:

### 03 – HABILITAÇÃO

[...]

3.1 - As inscrições para o credenciamento se darão **na data de 26/09 a 28/09 de 2017**, através da entrega de Requerimento de credenciamento (ANEXO II) acompanhado de envelope lacrado e opaco contendo os seguintes documentos:

~~a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.~~

~~b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.~~

~~e) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.~~

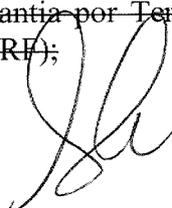
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do leiloeiro;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do leiloeiro;

~~h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);~~



- i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito —CND emitida pelo INSS);
- j) ~~Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista—CNDT);~~
- k) Declaração de que o **leiloeiro** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), conforme ANEXO III.
- l) ~~Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;~~
- m) ~~Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep>;~~
- n) Comprovação de experiência do Leiloeiro Oficial através de, no mínimo, 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer Prefeitura do Estado de Santa Catarina, de que o proponente exerceu a atividade de Leiloeiro Oficial, na execução de Leilões, utilizando-se de sistema informatizado de emissão de nota de Venda em Leilão, comprovando também a realização de Leilão simultâneo *On Line* e presencial e que conste o percentual de vendas.**

...

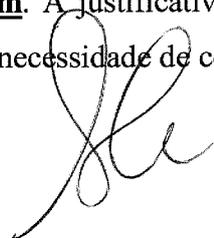
## ANEXO I

### TABELA DE PONTOS

Item	Critério	Pontuação
01	Leilões realizados em municípios do Estado de Santa Catarina. Prova através de Atestados de Capacidade Técnica.	70 pontos por leilão.
...	...	...

Ficam alteradas também todas as disposições do edital que tratem de forma equivocada o leiloeiro como pessoa jurídica e “licitante”, retificando-se e substituindo-se todas as expressões “CNPJ” por CPF e “licitante” por leiloeiro, haja vista se tratar de um procedimento administrativo de credenciamento, hipótese em que a licitação é inexigível (art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93).

Apesar de todas essas retificações, **não** será republicado o edital e, com isso, alterado o prazo para entrega dos envelopes, mantendo-se o período de **26/09 a 28/09 de 2017 para que os leiloeiros interessados se credenciem**. A justificativa para tal decisão está fundamentada no interesse público, tendo em vista a necessidade de contratação urgente



de leiloeiro por parte da Administração para fins de realização de bens móveis inservíveis. Não obstante, por se tratar de credenciamento, entende-se inaplicável o art. 21, §4º da Lei 8.666/93, e ainda que assim fosse, em função do prazo concedido (três dias para credenciar-se, ainda não aberto), as alterações ora promovidas não afetam a formulação das propostas.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 22 de setembro de 2017.



**SÉRGIO LUIZ CALEGARI**  
**Prefeito**